

MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Chamada Pública nº 7/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

DATA: 04 de julho de 2023.



CISCOPAR



CENTRO DE
ESPECIALIDADES
DO PARANÁ

TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Alterada pela Resolução nº 031/2021 publicada em
30/06/2021 - vigente em 01/07/2021

PRÓTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

Classificação	Descrição	Valor
---------------	-----------	-------

CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO

Classificação	Descrição	Valor	Hospital	Profissional	Anestesiista
04.04.01-035	TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL)	R\$ 1.236,30	R\$ 618,15	R\$ 432,71	R\$ 185,45
04.04.01.001	ADENOIDECTOMIA	R\$ 696,36	R\$ 348,18	R\$ 243,73	R\$ 104,45
04.04.01.002	AMIGDALECTOMIA	R\$ 613,14	R\$ 306,57	R\$ 214,60	R\$ 91,97
04.04.01.003	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 674,44	R\$ 337,22	R\$ 236,05	R\$ 101,17
04.04.01.010	ESTAPEDECTOMIA	R\$ 1.352,52	R\$ 676,26	R\$ 473,38	R\$ 202,88
04.04.01.023	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	R\$ 753,50	R\$ 376,75	R\$ 263,73	R\$ 113,03
04.04.01.027	REMOÇÃO DE CERÂMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R\$ 16,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.01.030	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R\$ 55,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.01.034	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 14,00	R\$ 6,00
04.04.01.041	TURBINECTOMIA	R\$ 631,30	R\$ 315,65	R\$ 220,96	R\$ 94,70
04.04.01.048	SEPTOPLASTIA	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 105,00	R\$ 45,00
04.04.02.008	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R\$ 21,64	R\$ 10,82	R\$ 7,57	R\$ 3,25
04.04.02.033	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 888,40	R\$ 444,20	R\$ 310,94	R\$ 133,26

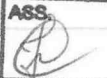
DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA

Classificação	Descrição	Valor
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	R\$ 20,00
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CÉRVICO-VAGINAL	R\$ 2,80
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	R\$ 400,00

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO


Classificação	Descrição	Valor
02.01.02.003	EXAME CITOPATOLÓGICO PARA COLO UTERINO	R\$ 16,80
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,93
02.02.01.002	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 4,50
02.02.01.003	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 21,84
02.02.01.004	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 4,07
02.02.01.005	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 7,34
02.02.01.006	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 4,12
02.02.01.007	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 22,40
02.02.01.008	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 5,71
02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,93
02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 2,07
02.02.01.011	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 2,25
02.02.01.012	DOSAGEM DE ÁCIDO ÁSÓRICO	R\$ 3,14
02.02.01.013	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	R\$ 10,08
02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 4,12
02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 8,24
02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 8,24
02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 4,12
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,14
02.02.01.019	DOSAGEM DE AMÔNIA	R\$ 7,86
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,14
02.02.01.021	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 3,14

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

PÁG.	ASS.
04	


Classificação	Descrição	Valor
	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,93
	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 4,50
	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 8,24
	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,07
2	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,48
3	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,48
1	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,14
	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 4,12
5	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,93
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 4,70
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 9,23
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,93
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$ 3,93
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 4,12
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 4,12
	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 17,46
	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,93
	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 31,36
	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 3,81
	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,14
	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 3,14
	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	R\$ 3,81
	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,93
	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,93
9	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,14
	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 8,24
	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 8,24
10	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 13,22

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

PÁG.	ASS.
05	


Classificação	Descrição	Valor
02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 4,12
02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,93
02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 4,12
02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,93
02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,14
02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 3,14
02.02.01.057	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$ 4,50
02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 8,24
02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,93
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 3,70
02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,57
02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 3,14
02.02.01.063	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 3,14
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 3,14
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	R\$ 3,14
02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 9,23
02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	R\$ 3,93
02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,93
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,93
02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 17,07
02.02.01.071	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 8,24
02.02.01.072	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 9,90
02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE))	R\$ 17,53
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 8,24
02.02.01.075	TESTE DE TOLERÂNCIA À INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 7,34
02.02.01.079	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 75,00
02.02.02.001	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	R\$ 7,26
02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 3,06

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

PÁG.	ASS.
06	

Classificação	Descrição	Valor
02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	R\$ 3,06
02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 3,06
02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,06
02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	R\$ 4,60
02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 12,12
02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 3,06
02.02.02.037	HEMATÓCRITO	R\$ 1,71
7 02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 9,21
02.02.02.039	LEUCOGRAMA	R\$ 3,06
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 168,00
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 5,94
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPÁSCULOS DE HEINZ	R\$ 3,06
02.02.02.043	PESQUISA DE FILÁRIA	R\$ 3,06
02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,06
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 3,06
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,60
02.02.02.049	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 3,06
02.02.02.050	PROVA DO LAÇO	R\$ 3,06
02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R\$ 3,06
02.02.02.052	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 13,44
02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA)	R\$ 3,06
02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 6,12
02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	R\$ 16,80
02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	R\$ 16,80
02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	R\$ 16,80
02.02.03.004	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 72,80
02.02.03.005	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 107,52
02.02.03.006	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 16,69

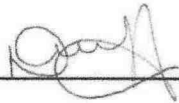
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

PÁG.	ASS.
07	

Classificação	Descrição	Valor
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 3,70
02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,85
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 2,80
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,85
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,85
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,70
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	R\$ 11,48
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,14
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 3,14
02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,85
02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,85
10 02.02.05.001	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,49
02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 7,86
02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,93
02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 7,86
02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,28
02.02.05.006	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$ 4,14
02.02.05.007	DOSAGEM DE AÇÚCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 4,14
02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 4,50
6 02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,58
02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 6,72
02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,57
02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 3,40
02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 6,66
02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 4,14
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,28
02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$ 4,14
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,28

ORÇAMENTO – EXAMES HIPERDIA

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol total	18,00	23.400,00
2	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol HDL	18,00	23.400,00
3	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol LDL	18,00	23.400,00
4	1.300	Unid	Exame laboratorial - Triglicerídeos	18,00	23.400,00
5	1.300	Unid	Exame laboratorial - Creatinina	18,00	23.400,00
6	620	Unid	Exame laboratorial - Microalbuminúria	35,00	21.700,00
7	1.300	Unid	Exame laboratorial - Hemograma	30,00	39.000,00
8	1.300	Unid	Exame laboratorial - Ác. úrico	18,00	23.400,00
9	1.300	Unid	Exame laboratorial - Glicose jejum	18,00	23.400,00
10	1.300	Unid	Exame laboratorial - Parcial de urina	20,00	26.000,00
11	1.300	Unid	Exame laboratorial - Potássio	20,00	26.000,00
12	620	Unid	Exame laboratorial - Hb glicada	30,00	18.600,00



ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

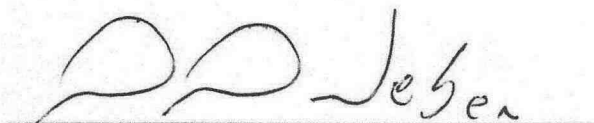
19.863.663/0001-68

VIDA LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
Av. Dr. Mário Totta, 577, Centro
85998-000, Mercedes - PR



ORÇAMENTO – EXAMES HIPERDIA

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol total	R\$ 6,80	R\$ 8.840,00
2	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol HDL	R\$ 9,20	R\$ 11.960,00
3	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol LDL	R\$ 9,20	R\$ 11.960,00
4	1.300	Unid	Exame laboratorial - Triglicerídeos	R\$ 7,90	R\$ 10.270,00
5	1.300	Unid	Exame laboratorial - Creatinina	R\$ 7,80	R\$ 10.140,00
6	620	Unid	Exame laboratorial - Microalbuminúria	R\$ 18,80	R\$24.440,00
7	1.300	Unid	Exame laboratorial - Hemograma	R\$ 16,00	R\$ 20.800,00
8	1.300	Unid	Exame laboratorial - Ác. úrico	R\$ 7,10	R\$ 9.230,00
9	1.300	Unid	Exame laboratorial - Glicose jejum	R\$ 7,10	R\$ 9.230,00
10	1.300	Unid	Exame laboratorial - Parcial de urina	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
11	1.300	Unid	Exame laboratorial - Potássio	R\$ 7,40	R\$ 9.620,00
12	620	Unid	Exame laboratorial - Hb glicada	R\$ 18,20	R\$ 23.660,00



Mariana Marcon Weber



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes, 04 de julho de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 7/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 339039

Fonte de recurso: 1494

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2023.07.05 11:13:47 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

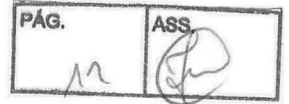
DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Mercedes, 04 de julho de 2023.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 7/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 591/2022, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.07.05 11:14:02
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 591/2022.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE

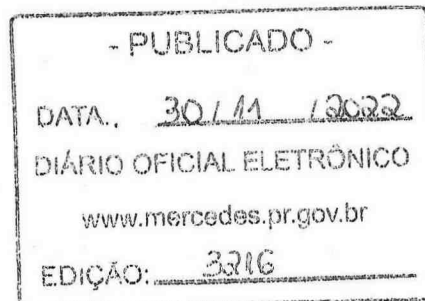
Artigo 1º - DESIGNAR Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros titulares; Kândida Mickely Hoffmann, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.317.542-5 SSP/PR Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Dyeiko Allann Henz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.671.943-6 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Parágrafo único. A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO





Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 591/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 04/07/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

2 DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A Prestação de Serviços compreende:

Coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais; Confirmar a identificação dos pacientes e dos exames solicitados por eles; Verificar a condição de viabilidade do exame; Checar a amostra a ser coletada; Investigar o preparo do paciente par a coleta (jejum, suspensão de medicamentos e atividades físicas, entre outros); Explicar ao paciente como o procedimento de coleta será realizado; e Informar possíveis limitações físicas após a realização da coleta.

2.3 As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

2.4 Todos os exames de laboratório constantes neste Edital serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, por intermédio da autorização emitida pelo Município.

2.5 O serviço será utilizado conforme as solicitações dos pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município.

2.6 O contratado deverá apresentar relatório dos serviços realizados em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

2.7 O prestador credenciado apresentará mensalmente ao município, em até 05 (cinco) dias do mês posterior a prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminado por nome do paciente do município, que serão analisados pelo fiscal do contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2.8 O prazo para entrega dos exames será de 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

2.9 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

2.10 As contratações decorrentes do presente edital não implicam transferência da gestão do Centro de Saúde, ou do serviço público de saúde, cuja direção permanece sob responsabilidade do Município de Mercedes, através da Secretaria de Saúde.

2.11 O presente Chamamento Público ficará disponível por prazo indeterminado para credenciamento dos interessados.

2.12 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do contrato; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

2.13 O credenciamento constitui mera expectativa da futura e eventual prestação dos serviços. A efetiva requisição dependerá da ocorrência de demanda, bem como, do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

3 DOS VALORES

3.1 Os serviços serão remunerados conforme segue:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol total	9,31	12.103,00
2	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol HDL	10,56	13.728,00
3	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol LDL	10,56	13.728,00
4	1.300	Unid	Exame laboratorial - Triglicerídeos	9,94	12.922,00
5	1.300	Unid	Exame laboratorial - Creatinina	9,91	12.883,00
6	620	Unid	Exame laboratorial - Microalbuminúria	23,46	14.545,20
7	1.300	Unid	Exame laboratorial - Hemograma	18,40	23.920,00
8	1.300	Unid	Exame laboratorial - Ác. úrico	9,41	12.233,00
9	1.300	Unid	Exame laboratorial - Glicose jejum	9,41	12.233,00
10	1.300	Unid	Exame laboratorial - Parcial de urina	12,50	16.250,00
11	1.300	Unid	Exame laboratorial - Potássio	10,37	13.481,00
12	620	Unid	Exame laboratorial - Hb glicada	20,47	12.691,40
					170.717,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em previsão de crédito em favor das credenciadas/contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Mercedes, nos termos do contrato.

3.3 A Contratação será efetivada atendendo as necessidades e demandas do Município, sendo que a escala de demandas será elaborada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o número de credenciados, de acordo com o item 11 deste Edital.

3.4 O montante da remuneração prevista foi fixado com base na média de cotações de preços fornecidas por pessoas jurídicas prestadoras de serviços laboratoriais e da tabela CISCOPAR.

3.5 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do presente Edital, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.5.1 - O reajuste anual será igualmente aplicado a todos os contratos vigentes, independente da data de celebração dos mesmos.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA REQUISIÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em Laboratório com unidade/sede no município de Mercedes, devidamente registrado junto ao CRF/PR.

4.2 A realização dos serviços objeto do presente credenciamento ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1 A execução dos serviços deverá se dar mediante e conforme a emissão de Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará as quantidades serviços a serem prestados.

4.2.2 A prestação dos serviços poderá se dar de forma imediata, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, conforme o consignado na competente Ordem de Compra, não se admitindo a recusa do contratado senão por motivo justificado aceito pela Administração.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços no Município de Mercedes/PR, e que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 As empresas interessadas devem possuir posto de coleta devidamente estabelecido no Município de Mercedes/PR.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Os profissionais enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras do Paço do Município de Mercedes, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O edital poderá ser obtido através do site: www.mercedes.pr.gov.br no link EDITAIS E LICITAÇÕES, ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br e pelo fone (45) 3256-8028.

6.2 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 7.1 do presente edital, no Setor de Protocolo no Paço Municipal de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2023
<u>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAIL:.....
TELEFONE:

6.3 As pessoas jurídicas interessadas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 6.2 do presente instrumento.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar, para comprovação da **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista**, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado nos termos do novo Código Civil devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente licitante;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
17	

- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br.

7.2 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração do proponente de que manterá estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital e que aceita o preço fixado neste Edital (modelo constante do Anexo 03);
- b) Comprovação de registro da proponente (pessoa jurídica) no Conselho de Classe competente (*Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina*), demonstrando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- c) Comprovação de registro do responsável técnico da proponente no Conselho de Classe competente (*Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina*);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e) Licença sanitária Municipal, compatível com o objeto deste credenciamento e dentro do período de vigência, do domicílio ou sede da licitante.

7.3 Deverão apresentar para fins de habilitação, **ainda**, declaração Unificada do proponente, declarando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e a inexistência de impedimento para licitar e contratar, conforme modelo constante no Anexo 2.

7.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia (com exceção de fotocópias em papel termo-sensível – fax) autenticada por cartório competente, pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5 Certidões disponibilizadas por intermédio da *Internet* dispensam autenticação.

7.6 A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Credenciamento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

7.7 Será considerado pela Comissão de Licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.8 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.9 No caso de existirem, dentro do Envelope documentação de habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura.

7.10 A não apresentação ou a apresentação dos documentos especificados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do interessado.

7.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.11.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

7.12 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - JULGAMENTO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, conforme a sua apresentação no decorrer do prazo de vigência do presente Chamamento, não credenciando as proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis com as exigências do presente Edital.

8.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do presente credenciamento.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitações publicará a relação das pessoas físicas e jurídicas consideradas habilitadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

9.1.1 As atualizações necessárias em decorrência de credenciamentos posteriores à publicação pretérita deverão ser publicadas em até 05 dias úteis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3. O recurso de que trata o item acima, se houver, poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhados via correio eletrônico para endereço licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6. Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre as mesmas razões.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Publicado(s) o(s) resultado(s) do(s) credenciamento(s), a(s) respectiva(s) contratação(ões) para execução do objeto do presente Chamamento, ocorrerá(ão) através de processo de **inexigibilidade** de licitação, onde a Administração Pública de Mercedes convocará os credenciados para assinarem o termo de contrato (Minuta do Contrato Anexo 01).

11.2 A(s) contratação(ões) serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 O(s) credenciado(s) poderá(ão) ser convocados(s) a qualquer momento, durante o prazo de validade do credenciamento, conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo vinculados ao compromisso assumido perante o Município de Mercedes.

11.4 O Período de Execução do Contrato será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11.5 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente, pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.

11.5.1 A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

11.5.2 A penalidade de multa, para o caso de negativa de assinatura do instrumento contratual, equivalerá a 5% do seu respectivo valor.

11.6 A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.

11.7 A distribuição da execução dos exames se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O faturamento dos serviços prestados por pessoas jurídicas no mês será apresentado mediante nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

12.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

12.1.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

12.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) às(s) proponente(s) Contratada(s) via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada no respectivo recibo.

12.3 Sobre os pagamentos efetuados incidirão os descontos/retenções legais, como, por exemplo, a contribuição previdenciária (INSS) e o Imposto de Renda (IR).

12.4 Os recursos financeiros para cumprimento deste chamamento, originam-se do Tesouro Municipal correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 3390395099

Fonte de recurso: 20494

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 Será facultado ao Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do Contrato decorrente do presente Chamamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.3 O Município poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a Contratada, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão. O



Município de Mercedes

Estado do Paraná

descredenciamento poderá ocorrer, ainda, no caso de infração as disposições deste Edital e/ou do respectivo instrumento contratual, após regular processo administrativo.

13.4 - A Contratada somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar o Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.5 - O descredenciamento não eximirá a Contratada das garantias e obrigações assumidas em relação aos objetos contratados.

13.6 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto ao Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou ainda pelos telefones (45) 3256-8028 e (45) 3256-8113, bem como pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no Paço Municipal de Mercedes, no Departamento de Compras, pelo e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3256-8028.

15.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.3 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo 03 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Aceitação dos Valores;

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Mercedes-PR, em 04 de julho de 2023.
LAERTON
WEBER:04530421988

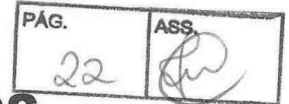
Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.07.05 11:14:34 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná



MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA N.º/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2023

CHAMAMENTO N.º xx/2023

INEXIGIBILIDADE N.º/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mercedes e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por se Prefeito, Sr. Laerton Weber, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, n.º, Centro, Município de, Estado do Paraná, CEP, neste ato, representada, Senhor(a)(o)....., portador da Cédula de Identidade n.º SESP/PR e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, n.º, Centro, Município de, Estado do, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato, a Contratada compromete-se realizar “**prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º XX/2022 e seus Anexos**”.

1.2 A Prestação de Serviço compreende:

Coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais; Confirmar a identificação dos pacientes e dos exames solicitados por eles; Verificar a condição de viabilidade do exame; Checar a amostra a ser coletada; Investigar o preparo do paciente par a coleta (jejum, suspensão de medicamentos e atividades físicas, entre outros); Explicar ao paciente como o procedimento de coleta será realizado; e Informar possíveis limitações físicas após a realização da coleta.

1.3 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços, conforme indicado pela Contratada, caberá ao(s) Senhor(es), portador da Cédula de identidade RG n.º, e do CPF n.º, inscrito no Conselho Regional de sob, n.º



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol total	9,31	12.103,00
2	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol HDL	10,56	13.728,00
3	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol LDL	10,56	13.728,00
4	1.300	Unid	Exame laboratorial - Triglicerídeos	9,94	12.922,00
5	1.300	Unid	Exame laboratorial - Creatinina	9,91	12.883,00
6	620	Unid	Exame laboratorial - Microalbuminúria	23,46	14.545,20
7	1.300	Unid	Exame laboratorial - Hemograma	18,40	23.920,00
8	1.300	Unid	Exame laboratorial - Ác. úrico	9,41	12.233,00
9	1.300	Unid	Exame laboratorial - Glicose jejum	9,41	12.233,00
10	1.300	Unid	Exame laboratorial - Parcial de urina	12,50	16.250,00
11	1.300	Unid	Exame laboratorial - Potássio	10,37	13.481,00
12	620	Unid	Exame laboratorial - Hb glicada	20,47	12.691,40
					170.717,60

3.1 O valor total máximo do presente contrato é R\$ 170.717,60 (cento e setenta mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

3.1.1 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do Edital de Chamamento Público n.º xx/2023, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.3.2 O reajuste anual será igualmente aplicado ao presente contrato, independente da data de celebração do mesmo.

3.2 O faturamento contendo as prestações de serviços serão apresentados mediante nota fiscal atestada pela Secretária de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

3.4 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

3.5 O pagamento será efetuado via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada na respectiva Nota Fiscal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3.7 A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, serão calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 3390395099

Fonte de recurso: 20494

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.

5.3 - A distribuição da execução dos exames se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados.

5.4 – Os prazos de execução e vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por até igual período, limitado ao prazo de 60 meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA, garantido o direito de defesa prévia e o contraditório, está sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, quais sejam:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor contratual, nos seguintes casos:

6.1.2.1 - Deixar de prestar a coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais;

6.1.2.2 - Deixar de fornecer o resultado do exame;

6.1.2.3 – Não tratar com dignidade e respeito os pacientes, demais contratados e servidores do Município de Mercedes.

6.1.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratual,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
25	

limitada a 10 (dez) dias.

6.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.1.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta-feira), na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas;

7.1.2 atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;

7.1.3 orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização dos exames;

7.1.4 fornecer todos os equipamentos e materiais utilizados na realização dos exames;

7.1.5 responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

7.1.6 é de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coletas dos exames, recipientes com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

7.1.7 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários do SUS em decorrência da prestação do serviço;

7.1.8 apresentar o CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.1.9 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.10 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

7.1.12 indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.1.13 executar, conforme a melhor técnica, o serviço de realização de exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;

7.1.14 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato;

7.1.15 permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

8.1.2 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo convencionado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

8.1.3 expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado indicado;

8.1.4 comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.5 conferir e aprovar os serviços realizados.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação pertinente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

9.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a realização de exames laboratoriais a multa cabível poderá ser duplicada.

9.5 A contratada poderá solicitar rescisão contratual e descredenciamento mediante pedido formulado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no item 2.2 da Cláusula Segunda.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, obedecendo os prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste termo, Edital de Chamamento nº xxx/2022 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.3 Para exercer a responsabilidade como Fiscal do Contrato fica designada a Servidora Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será facultado ao CONTRATANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do presente Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

15.2 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mercedes - PR, de de 202.....

MUNICÍPIO DE MERCEDES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

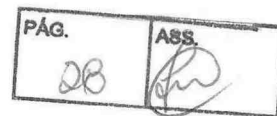
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Mercedes

Estado do Paraná



ANEXO 02
(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO 03

(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que disponibilizará estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação, e que aceita receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxx/2023, e se dispõem a executar os serviços de:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol total	9,31	12.103,00
2	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol HDL	10,56	13.728,00
3	1.300	Unid	Exame laboratorial - Colesterol LDL	10,56	13.728,00
4	1.300	Unid	Exame laboratorial - Triglicerideos	9,94	12.922,00
5	1.300	Unid	Exame laboratorial - Creatinina	9,91	12.883,00
6	620	Unid	Exame laboratorial - Microalbuminuria	23,46	14.545,20
7	1.300	Unid	Exame laboratorial - Hemograma	18,40	23.920,00
8	1.300	Unid	Exame laboratorial - Ác. úrico	9,41	12.233,00
9	1.300	Unid	Exame laboratorial - Glicose jejum	9,41	12.233,00
10	1.300	Unid	Exame laboratorial - Parcial de urina	12,50	16.250,00
11	1.300	Unid	Exame laboratorial - Potássio	10,37	13.481,00
12	620	Unid	Exame laboratorial - Hb glicada	20,47	12.691,40
					170.717,60

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Edital de Chamamento Público n.º 7/2023, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que constitui objeto do procedimento em epígrafe o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

Em síntese, o procedimento de credenciamento caracteriza-se pelo chamamento dos interessados, que atendem aos requisitos de habilitação e qualificação previamente definidos, para execução do objeto pelo preço único fixado em edital, sendo oportunizado a todos aqueles que cumprirem as exigências editalícias o direito a contratação. A possibilidade do cadastro de eventuais interessados fica permanentemente aberta, durante seu prazo de validade, se for o caso, não havendo óbice a renovação das contratações, desde que oportunizada a todos os cadastrados de modo isonômico.

Por oportunizar a contratação de todos os interessados, nos termos do edital, excluída fica a obrigatoriedade do procedimento licitatório, podendo a contratação ultimar-se por inexigibilidade de licitação, uma vez que não há concorrência.

Sobre o tema, salutar a consulta ao ensinamento de Marçal Justen Filho:

Mas somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares por uma contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados.

A obrigatoriedade da licitação somente ocorre nas situações de exclusão, em que a contratação pela Administração com determinado particular exclua a possibilidade de outrem. Já que haverá uma única contratação, excludente da viabilidade de outro contrato ter o mesmo objeto, põe-se o problema da seleção da alternativa mais vantajosa e do respeito ao princípio da isonomia. É necessário escolher entre diversas alternativas e diferentes particulares interessados. A licitação destina-se a assegurar que essa escolha seja feita segundo os valores norteadores do ordenamento jurídico.

Por isso, não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso



Município de Mercedes

Estado do Paraná

se verificará especialmente quando uma alternativa de contratar não for excluyente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma “escolha” ou “preferência” da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 49/50.)

Claro resta, portanto, que a obrigatoriedade da adoção do procedimento licitatório decorre da necessária exclusão de possíveis interessados na contratação. Podendo a Administração contratar com apenas um, impõe-se a adoção de procedimento de seleção com vistas a apurar a proposta mais vantajosa, bem como, observar o princípio da isonomia.

Por outro lado, não havendo exclusão de contratações, porque a todos os interessados é oportunizada a contratação com a Administração, não se falar em licitação. Cabível, nesta hipótese, o procedimento do credenciamento, que serve a formalização de verdadeiro cadastro dos interessados aptos a contratar, segundo as regras previamente estabelecidas pela Administração.

Este é, pois, o caso em tela. Não pretende o Município uma única contratação, mas sim, a formação de um cadastro de prestadores de serviço de realização de exames laboratoriais, de forma a possibilitar o melhor atendimento possível da demanda existente.

Neste caso, possibilitando-se a contratação de todos os interessados que atenderem as condições do instrumento convocatório, adequado se revela a adoção do procedimento administrativo do credenciamento e, atendidos os requisitos, a formalização da contratação através de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Reza referido dispositivo, pois, que a licitação é inexigível quando houver



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
32	

inviabilidade de competição. Como no caso em apreço não há competição, oportunizando-se a contratação de tantos quanto atendam as condições fixadas no Edital de Credenciamento, caracterizada resta situação de inexigibilidade de licitação.


Por fim, no que tange a análise das regras insertas no edital, consigno que se encontram adequadas a Lei n.º 8.666/93, ao menos na parte que efetivamente toca, bem como, que a minuta do instrumento contratual contém as cláusulas necessárias constantes do art. 55 do citado dispositivo legal. Ainda, consigno que há a observância das disposições da Portaria n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde, ao menos no que toca, em especial os arts. 6º, 7º e 8º.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do procedimento chamada pública em tela, ao menos até o estágio em que se encontra, opinando pelo seu normal prosseguimento.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 04 de julho de 2023.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 04 de julho de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.07.05 11:14:47 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA 04 / 07 / 23

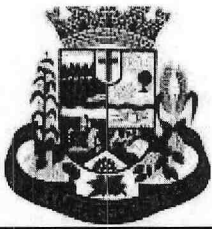
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO 3443

PUBLICADO	
DATA	<u>06 / 07 / 23</u>
ORGÃO	<u>Tribuna do Oeste</u>
PAGINA	<u>23</u>
Nº EDIÇÃO	_____

PUBLICADO	
DATA	<u>06 / 07 / 23</u>
ORGÃO	<u>Gazeta do Paraná</u>
PAGINA	<u>7</u>
Nº EDIÇÃO	<u>10197</u>



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
34	

4 de julho de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3443

www.mercedes.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

executar outras atividades correlatas.

“(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 04 de julho de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA nº 6/2018

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA nº 6/2018

COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados a ordem de classificação obtida mediante sorteio, dos membros titulares e suplentes para composição da subcomissão técnica que atuará no processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação à Administração Direta e Indireta do Município de Mercedes, Estado do Paraná, conforme segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	Luiz Fernando Cerni	090.112.539-xx
2º	Guilherme Eger Heinzen	090.517.559-xx



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE MERCEDES Estado do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 034/2023
Ementa: Reenquadradora servidora da Câmara Municipal.
Portaria nº 035/2023
Ementa: Concede diárias para Vereador para deslocamento para Maringá - PR.
Portaria nº 036/2023
Ementa: Concede diárias para Vereador para deslocamento para Maringá - PR.
Portaria nº 037/2023
Ementa: Concede diárias para Servidor para deslocamento para Maringá - PR.

Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico. Endereço: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#mercedes

Gabinete do Presidente, em 04 de julho de 2023.

James Blausius
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE MERCEDES Estado do Paraná

Ratificação do Processo n.º 013/2023 - Inexigibilidade n.º 010/2023.

Eu, James Blausius, Presidente da Câmara Municipal de Mercedes - PR, no uso das atribuições legais em consonância com informações contidas no Processo n.º 013/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023, autorizo e ratifico a contratação em favor da Empresa Schmeider Treinamentos e Capacitação Profissional em Gestão Pública, CNPJ/MF sob o n.º 12.137.995/0001-16, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa que seja ministrado curso sobre o seguinte: "OS DEFIKIOS JURIDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RES- PONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DEN- TRO DO PROCESSO LEGISLATIVO", a ser realizado nos dias 5 a 7 de julho de 2023, na cidade de Maringá - PR, treinamento esse que será oferecido para 02 (dois) Vereadores e 01 (um) servidor desta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá preço certo e ajustado no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) para 03 (três) inscrições. A contratação pretendida se efetivará mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação de contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho, e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação de serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação será vigência de 30 (trinta) dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e Publique-se.

Mercedes, 4 de julho de 2023.

James Blausius
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE MERCEDES Estado do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 032/2023
Ementa: Concede férias à servidora da Câmara Municipal.
Portaria nº 033/2023
Ementa: Concede férias à servidora da Câmara Municipal

Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico. Endereço: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#mercedes

Gabinete do Presidente, em 29 de junho de 2023.

James Blausius
Presidente

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes - PR, 04 de julho de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAT, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Wollstein & Cota Ltda
CNPJ: 07.350.864/0001-82
Atividade: Loteamento Poente
Endereço: Lote Rural nº Gleba B/A02-A.
Município: Pato Bragado - PR
Validade: 26/05/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da edificação destinada a Unidade de Valorização de Recicláveis UVR, localizado na Rua Professor José Leonardo Pauli esquina com a Rua Armando Florencio Tamiosso, Quadra 03, Lotes 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no Loteamento Parque Industrial, no Município de Mercedes - PR.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 163.347,43 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2023, às 14h00min, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 7:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes - PR, 04 de julho de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

PROJ.01 - Processo: 0002766-07/2023.8.16.0112 - Ref. mov. 34.1 - Assinado digitalmente por Renato Cigera
28/06/2023. EXPEDIÇÃO DE EDITAL, Arg. Edital de Orçamentação de Prestação de Atuação de Regime de Bens

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME PATRIMONIAL DE BENS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Renato Cigera, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Anexos, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento desta haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório transitam os Autos de Ação de Alteração de Regime de Bens sob nº 0002766-07/2023.8.16.0112, em que são Requerentes VALTER CELSO SCHWEIG e ZENIR TEODORO DE MOURA SCHWEIG, que pretendem a alteração do regime de bens de seu casamento de Comunhão Parcial de Bens para Comunhão Universal de Bens. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Gabriel Julio Alves Carvalho, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo.

- assinado digitalmente -
Renato Cigera
Juiz de Direito

Idisa
Concessionária Mercedes-Benz

Tem para venda:

MB 914, ano 2000, com baú	R\$ 110.000,00
MB 2430, ano 2018/2019, Câmbio automatizado, ar condicionado	R\$ 390.000,00
MB 3026, bitruck, ano 2018	R\$ 395.000,00
Ford Cargo 2628, 6x4 trucado, ano 2008, com equipamento Rolon Rolof	R\$ 245.000,00
MB 2428, ano 2008, truck no chassi, cabine stendida	R\$ 200.000,00

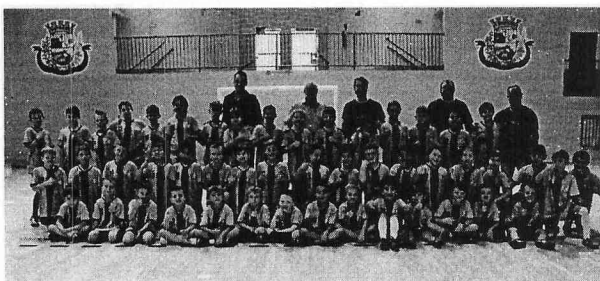
VENDA DE PNEUS GOOD YEAR EM 6 X NO CARTÃO.

45.3254.2247 - 99971.1922 (Edson)
Marginal da BR 163 - Marechal Rondon - PR

Secretaria de Esportes investe em uniformes para escolinhas de futsal e voleibol de Pato Bragado

O prefeito de Pato Bragado, Leomar Rohden, o Mano, vice-prefeito, John Nodari por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, realizaram nesta semana, a entrega de 250 camisetas às crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos de idade, que participam das escolinhas municipais de futsal e voleibol. O objetivo é uniformizar os atletas nos treinamentos. O secretário de

Esportes e Lazer, Kleber Duarte agradece a administração por incentivar e apoiar sempre o esporte. Também parabeniza o trabalho da equipe da pasta e dos professores das escolinhas de futsal, Luis Guilherme Eggers e Carlos Eduardo Durks e de voleibol, Liliane Pielke. Segundo ele, os uniformes são investimentos que a administração está continuamente realizando.



Ocorreu a entrega de 250 camisetas às crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos de idade, que participam das escolinhas municipais de futsal e voleibol

ACOP celebra parceria com comunidade IECB do Jardim Ana Paula

No último domingo, (02), às 19h, a AACOP - Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná, celebrou parceria cultural com a Comunidade Evangélica Congregacional do Brasil - IECB do bairro Jardim Ana Paula de Marechal Cândido Rondon. Está parceria cultural visa o desenvolvimento de atividades culturais durante o ano de 2023, por meio do ensino da música, ensaios, apresentações, oficinas, concertos e reuniões, entre outras ações.

Assinaram o termo de parceria, a presidente da AACOP, Raidiane Nolasco Fernandes e a presidente da Comunidade Isaila Schug, com a presença do pastor titular local, Marcos Langer, que expôs sua satisfação e emoção em celebrar tal parceria, tão significativa para toda a comunidade evangélica. A comunidade presente que lotou o espaço aprovou firmemente essa a parceria.

A partir de junho de 2023, acontecerão aulas, em formato de oficinas: coro comunitário adulto, teclado, violão e prática

de banda instrumental na sede da comunidade, com assistentes e monitores do Movimento Coral Juvenil e da AACOP, sob coordenação do regente de corais e pastor emérito da IECB Sr. Bruno Giese.

As oficinas são gratuitas e abertas a toda comunidade do Jardim Ana Paula e adjacências, com idade a partir dos 10 anos.

Para se inscrever em qualquer projeto, o interessado precisa procurar a AACOP nas mídias sociais ou pelo número 45 99959-3905 que é a presidente da Associação.

E para abrilhantar a noite, o Coro Cênico Musical Jovem Masculino "Nós da Voz", mantido pela Lei de Incentivo à Cultura, sob regência do maestro Gerson Daniel Giese, bem como a camerata instrumental da AACOP E MCJ, que realizou apresentação de três canções religiosas com os seguintes instrumentistas: piano (Matheus Egewarth); violino (Karl Noamann), saxofone alto (Yuri Vorpapel) flauta transversal (Haniel Garai) e violão (Gabriel

Mastrangelo e Miguel Follmann).

O regente coordenador e fundador do Movimento Coral Juvenil, Gerson Daniel Giese, relata que " Marechal Cândido Rondon e região ganham muito com esta parceria cultural entre a IECB Ana Paula e a AACOP, num espaço que foi idealizado e organizado pelo meu pai, pastor Bruno Giese, e que hoje, pode receber projetos musicais de alto nível, de forma gratuita e continuada, disponibilizada para todos moradores. Toda diretoria da comunidade e pastor local, Marcos Langer, nestes 2 meses de planejamento, sempre demonstraram grande interesse e que beneficia o bairro, a comunidade, os 200 alunos e coralistas que já fazem parte da AACOP e as famílias rondonenses e do oeste do Paraná."

Ao final, o regente Gerson Daniel Giese e a presidente da AACOP Raidiane Nolasco receberam as chaves, simbolizando então, oficialmente, a parceria entre estas duas organizações religiosa e cultural.

